



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- a) Contratação de empresa para serviço de **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DIVERSOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**, destinados a atender às necessidades das SECRETARIAS DE FINANÇAS; GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE AGRICULTURA; SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL do Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, de acordo com as especificações e quantitativos descremidos, durante o exercício de 2017.
- b) A aquisição de utensílios diversos e materiais de copa/cozinha se faz necessária para aquisição e demanda no atendimento nas Unidades de responsabilidade das diversas secretarias do Município de Lavras da Mangabeira.

c) CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "PRESENCIAL", CONFORME JUSTIFICATIVA QUE SEGUE:

- c.1) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.
- c.2) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

As especificações técnicas, quantitativos e valor médio/total estimado do serviço, encontram-se nos **ANEXO I e II**, deste Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- g) As entregas dos materiais deverão ser na totalidade da requisição, **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- h) As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

i) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4. DO PAGAMENTO

- q) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- r) Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, com endereço na Rua Monsenhor Meceno, 78, Centro – CEP 63.300-000 – LAVRAS DA MANGABEIRA – CE, Fone: (0xx88) 3536.1607.
- s) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- t) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- u) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- v) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- w) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- x) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- w) Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- x) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- y) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- z) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- aa) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- bb) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- cc) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- dd) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- ee) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- ff) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo;
- gg) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



O MUNICÍPIO obriga-se a:

- k) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- l) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- m) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- n) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- o) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

9. DAS PENALIDADES

- o) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
 - p) Se a Contratada ensejar o retardamento do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de LAVRAS DA MANGABEIRA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de LAVRAS DA MANGABEIRA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
 - I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:
 - i) apresentar documentação falsa exigida;
 - j) não manter a proposta;
 - k) fraudar na execução do contrato;
 - l) comportar-se de modo inidôneo;
 - q) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na realização de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
 - r) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da realização do serviço requisitado;
 - s) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**



ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

9. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
 10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
 11. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 12. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- t) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- u) A ausência da realização do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do serviço correrão à conta das seguintes dotações orçamentária, do Ano de 2017:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	09.01.12.368.0061.1.057.0000
SECRETARIA DE FINANÇAS	04.01.04.123.0063.2.013.0000
GABINETE DO PREFEITO	02.01.04.122.0061.2.003.0000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.01.04.122.0061.2.008.0000
SECRETARIA DE CULTURA	08.01.13.122.0061.2.050.0000
SECRETARIA DE SAÚDE	10.01.10.122.0061.2.080.0000
SECRETARIA DE AGRICULTURA	06.01.20.122.0061.2.023.0000
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	05.01.15.122.0061.2.018.0000
SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	11.01.08.122.0061.2.110.0000, 11.02.08.244.0149.2.130.0000,



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



	11.02.08.122.0061.2.118.0000, 11.02.08.243.0148.2.120.0000, 11.02.08.244.0141.2.122.0000, 11.02.08.244.0148.2.126.0000
--	---

Elemento de Despesas: 33.90.30.00.

11. DOS ANEXOS:

- ANEXO I.I – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**
- ANEXO I.II - MAPA ESTIMATIVO DE PREÇOS**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 - MATERIAL COPA/COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	AVENTAL PLASTICO	UND	134
02	AÇUCAREIRO INOX, TIPO COSMOS OU SIMILAR E COLHER DIÂMETRO DO AÇUCAREIRO 10CM	UND	5
03	BANDEJA GRANDE EM MDF	UND	47
04	BANDEJA INOX RETANGULAR 49X35CM	UND	12
05	COADOR PARA CAFÉ COM CABO MADEIRA	UND	175
06	COLHER DE MESA INOX CABO POLIPROPILENO	UND	334
07	COLHER INOX PARA SERVIR	UND	198
08	KIT (COLHER, PRATO E COPO) LINHA ESCOLAR	UND	6050
09	CONCHA INOX PARA SERVIR	UND	196
10	CHALEIRA CAPACIDADE DE 2 LITROS	UND	145
11	FACA PARA PÃO- LAMINA EM AÇO INOX 8 COM FIO SERRILHADO, CABO DE POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA.	UND	3
12	FACA DE MESA INOX CABO POLIPROPILENO	UND	269
13	FACA PEIXEIRA 12 POLEGADAS INOX COM CABO PLÁSTICO	UND	94
14	FILTRO DE BARRO C/ CAPACIDADEP/ 4 VELAS	UND	40
15	FOSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS	MAÇO	330
16	GARFO DE MESA INOX CABO POLIPROPILENO	UND	374
17	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 5 LITROS	UND	109
18	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	162
19	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UNID	PCT	1340
20	ISQUEIRO MÉDIO	UND	125
21	LUVA TÉRMICA PARA FORNO	PAR	100
22	PALITO DE CHURRASCO PCT COM 100 PALITOS	PCT	85
23	PALITO DE DENTE CX COM 100 PALITOS	CX	355
24	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100 PALITOS	PCT	20
25	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UND	76
26	PENEIRA COM BORDAS DE MADEIRA COM ARAME MÉDIA N°30	UND	245
27	PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COLISEU, RESISTENTE A LAVAGEM, ACABAMENTO ESCOVADO COM DETALHES VAZADO.	UND	5
28	REGISTRO PARA FOGÃO COMPLETO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA	UND	71
29	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPLETO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA	UND	59
30	ROLO DE 30CM POLIPROPILENO PARA MASSAS	UND	10
31	TÁBOA PARA FRIOS EM PVC DE 41X42	UND	82
32	TORNEIRA PARA FILTRO	UND	158
33	TRAVESSA FUNDA COM TAMPA INOX DE 30CM	UND	52
34	TRAVESSA RETANGULAR REFRATARIA DE 39X23	UND	56
35	VELA PARA FILTRO	UND	280
36	CONJUNTO DE FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR C/ 3 UND	CJ	25



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

37	CONJUNTO DE PANELA DE ALUMINIO COM 5 UNID	CJ	30
38	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº 24	UND	53
39	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº 28	UND	82
40	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº 30	UND	72
41	CANEKO DE ALUMÍNIO DE 2 LITROS	UND	68
42	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº30	UND	102
43	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 35	UND	103
44	PANELA DE ALUMINIO Nº34	UND	79
45	PANELA DE ALUMINIO Nº36	UND	81
46	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO Nº35	UND	81
47	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO COM 6 UNID	CJ	199
48	CONJUNTO COM 4 PEÇAS MANTIMENTOS EM VIDRO COM TAMPA INOX	CJ	37
49	CONJUNTO DE XICARAS COLORIDAS COM 6 UNID	CJ	120
50	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ 06 UNIDADES	CJ	71
51	JARRA DE VIDRO C/ TAMPA DE 1.8 LITROS	UND	52
52	XÍCARAS C/ PIRES CRISTAL	UND	188
53	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA, TIPO PAULISTA 300ML	UND	132
54	TAÇA DE VIDRO PARA REFRIGERANTE	UND	244
55	POTE DE VIDRO CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	67
56	PRATO DE VIDRO RASO	UND	369

LOTE 2 - DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, 180ML PCT COM 100 UNID	PCT	2420
02	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, 200ML PCT COM 100 UNID	PCT	2215
03	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ, 50ML PCT COM 100 UNID	PCT	2315
04	COLHER DESCARTAVEL MÉDIA PCT C/ 50 UNID	PCT	1100
05	COLHER DESCARTAVEL GRANDE PCT C/ 50 UNID	PCT	925
06	COLHER DESCARTAVEL PEQUENA PCT C/ 50 UNID	PCT	975
07	GARFO DESCARTAVEL, GRANDE PCT COM 50 UNID	PCT	1080
08	GARFO DESCARTAVEL, PEQUENO PCT COM 50 UNID	PCT	930
09	CANUDO PLÁSTICO EMCAPADO PACOTE COM 100 UNID	PCT	52
10	PRATO RASO DESCARTÁVEL GRANDE, COR BRANCA, PCT COM 10 UNID	PCT	870
11	PRATO RASO DESCARTÁVEL MÉDIO, COR BRANCA, PCT COM 10 UNID	PCT	1370
12	PRATO RASO DESCARTÁVEL PEQUENO, COR BRANCA, PCT COM 10 UNID	PCT	1150
13	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL GRANDE, COR BRANCA, PCT C/ 10UND	UND	1344
14	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 30X7,5	RL	196
15	PAPEL FILME PVC ROLO COM 1X28X15	RL	198
16	PAPEL TOALHA PCT COM 1000 FOLHAS	PCT	206
17	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS DE 21X20	RL	118

LOTE 3 - UTENSILIOS PLÁSTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	BACIA PLÁSTICA DE 10 LITROS	UND	147
02	BACIA PLÁSTICA DE 30 LITROS	UND	128
03	BACIA PLÁSTICA DE 7 LITROS	UND	95



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



04	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 21 LITROS	UND	141
05	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 60 LITROS	UND	116
06	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 8 LITROS	UND	158
07	BALDE PLÁSTICO PRETO CAPACIDADE 12 LITROS	UND	133
08	BANDEJA PLÁSTICA PARA SERVIR GRANDE	UND	141
09	DEPOSITO PLÁSTICO 2 LITROS	UND	90
10	DEPOSITO PLÁSTICO 5,5 LITROS	UND	60
11	CONJUNTO DE POTES PLÁSTICOS PARA MANTIMENTOS 5 PEÇAS COM TAMPA.	CJ	8
12	CAIXA PLASTICA FASADA CAPACIDADE PARA 26 LITROS	UND	38
13	CONJUNTO DE DEPOSITO PLÁSTICO COM 3 UNID	CJ	217
14	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS	UND	89
15	JARRA PLASTICA MEDIDORA DE 1 LITRO	UND	45
16	RALO PLÁSTICO PARA VERDURA 4 FACES	UND	82
17	SABONETEIRA PLÁSTICA	UND	95
18	SALEIRA PLASTICA MEDIO	UND	71
19	ESCORREDOR DE PRATO PLÁSTICO	UND	61
20	FUNIL PLÁSTICO MEDIO	UND	41

LOTE 4 - UTENSILIOS EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	CADEADO N° 25	UND	102
02	CADEADO N°30	UND	186
03	CADEADO N°35	UND	176
04	CADEADO N°40	UND	148
05	CADEADO N°45	UND	147
06	TAPETE ANTI DERRAPANTE	UND	145
07	RELOGIO DE PAREDE	UND	112
08	EXTENÇÃO TRIPOLAR C/ 3 TOMADAS DE 10 M	UND	159
09	CAIXA DE ISOPOR TERMICA CAPACIDADE 80 LITROS	UND	100
10	CAIXA DE ISOPOR TERMICA CAPACIDADE 120 LITROS	UND	50
11	CAIXA DE ISOPOR TERMICA CAPACIDADE 40 LITROS	UND	40
12	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA CAPACIDADE 165 LITROS	UND	39
13	VASILHAME, GARRAFÃO PARA AGUA MINERAL 20 LITROS	UND	171
14	TELÉTRICO TRIPOLAR	UND	145



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO I.II – TERMO DE REFERENCIA
MAPA ESTIMATIVO DE PREÇOS

LOTE 1 - MATERIAL COPA/COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL PLASTICO	UND	134	16,47	2.206,98
02	AÇUCAREIRO INOX, TIPO COSMOS OU SIMILAR E COLHER DIÂMETRO DO AÇUCAREIRO 10CM	UND	5	33,36	166,80
03	BANDEJA GRANDE EM MDF	UND	47	28,07	1.319,29
04	BANDEJA INOX RETANGULAR 49X35CM	UND	12	89,43	1.073,16
05	COADOR PARA CAFÉ COM CABO MADEIRA	UND	175	5,26	920,50
06	COLHER DE MESA INOX CABO POLIPROPILENO	UND	334	2,43	811,62
07	COLHER INOX PARA SERVIR	UND	198	21,71	4.298,58
08	KIT (COLHER, PRATO E COPO) LINHA ESCOLAR	UND	6050	4,79	28.979,50
09	CONCHA INOX PARA SERVIR	UND	196	26,04	5.103,84
10	CHALEIRA CAPACIDADE DE 2 LITROS	UND	145	22,98	3.332,10
11	FACA PARA PÃO- LAMINA EM AÇO INOX 8 COM FIO SERRILHADO, CABO DE POLICARBONATO COM FIBRA DE VIDRO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA.	UND	3	17,89	53,67
12	FACA DE MESA INOX CABO POLIPROPILENO	UND	269	2,43	653,67
13	FACA PEIXEIRA 12 POLEGADAS INOX COM CABO PLÁSTICO	UND	94	21,54	2.024,76
14	FILTRO DE BARRO C/ CAPACIDADEP/ 4 VELAS	UND	40	133,24	5.329,60
15	FOSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS	MAÇO	330	1,34	442,20
16	GARFO DE MESA INOX CABO POLIPROPILENO	UND	374	2,43	908,82
17	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA CAPACIDADE DE 5 LITROS	UND	109	54,48	5.938,32
18	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	162	24,59	3.983,58
19	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE COM 50 UNID	PCT	1340	1,31	1.755,40
20	ISQUEIRO MÉDIO	UND	125	3,35	418,75
21	LUVA TÉRMICA PARA FORNO	PAR	100	22,89	2.289,00
22	PALITO DE CHURRASCO PCT COM 100 PALITOS	PCT	85	4,62	392,70
23	PALITO DE DENTE CX COM 100 PALITOS	CX	355	1,56	553,80



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

24	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100 PALITOS	PCT	20	2,61	52,20
25	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UND	76	61,74	4.692,24
26	PENEIRA COM BORDAS DE MADEIRA COM ARAME MÉDIA N°30	UND	245	32,77	8.028,65
27	PORTA GUARDANAPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COLISEU, RESISTENTE A LAVAGEM, ACABAMENTO ESCOVADO COM DETALHES VAZADO.	UND	5	10,85	54,25
28	REGISTRO PARA FOGÃO COMPLETO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA	UND	71	47,39	3.364,69
29	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COMPLETO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA	UND	59	65,39	3.858,01
30	ROLO DE 30CM POLIPROPILENO PARA MASSAS	UND	10	38,93	389,30
31	TÁBOA PARA FRIOS EM PVC DE 41X42	UND	82	5,43	445,26
32	TORNEIRA PARA FILTRO	UND	158	5,43	857,94
33	TRAVESSA FUNDA COM TAMPA INOX DE 30CM	UND	52	38,93	2.024,36
34	TRAVESSA RETANGULAR REFRATARIA DE 39X23	UND	56	43,08	2.412,48
35	VELA PARA FILTRO	UND	280	5,49	1.537,20
36	CONJUNTO DE FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR C/ 3 UND	CJ	25	53,93	1.348,25
37	CONJUNTO DE PANELA DE ALUMINIO COM 5 UNID	CJ	30	89,77	2.693,10
38	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO N° 24	UND	53	34,98	1.853,94
39	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO N° 28	UND	82	43,05	3.530,10
40	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO N° 30	UND	72	51,08	3.677,76
41	CANEKO DE ALUMÍNIO DE 2 LITROS	UND	68	15,95	1.084,60
42	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO N°30	UND	102	51,11	5.213,22
43	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO N° 35	UND	103	52,72	5.430,16
44	PANELA DE ALUMINIO N°34	UND	79	51,11	4.037,69
45	PANELA DE ALUMINIO N°36	UND	81	57,11	4.625,91
46	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO N°35	UND	81	52,90	4.284,90
47	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO COM 6 UNID	CJ	199	28,07	5.585,93
48	CONJUNTO COM 4 PEÇAS MANTIMENTOS EM VIDRO COM TAMPA INOX	CJ	37	126,15	4.667,55
49	CONJUNTO DE XICARAS COLORIDAS COM 6 UNID	CJ	120	35,38	4.245,60
50	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE C/ 06 UNIDADES	CJ	71	27,07	1.921,97





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

51	JARRA DE VIDRO C/ TAMPA DE 1.8 LITROS	UND	52	17,72	921,44
52	XÍCARAS C/ PIRES CRISTAL	UND	188	8,04	1.511,52
53	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA, TIPO PAULISTA 300ML	UND	132	9,41	1.242,12
54	TAÇA DE VIDRO PARA REFRIGERANTE	UND	244	8,27	2.017,88
55	POTE DE VIDRO CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	67	18,79	1.258,93
56	PRATO DE VIDRO RASO	UND	369	5,49	2.025,81
TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 1				R\$ 163.851,60	

LOTE 2 - DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA, 180ML PCT COM 100 UNID	PCT	2420	3,70	8.954,00
02	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA, 200ML PCT COM 100 UNID	PCT	2215	3,70	8.195,50
03	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML PCT COM 100 UNID	PCT	2315	2,18	5.046,70
04	COLHER DESCARTÁVEL MÉDIA PCT C/ 50 UNID	PCT	1100	2,61	2.871,00
05	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 50 UNID	PCT	925	2,61	2.414,25
06	COLHER DESCARTÁVEL PEQUENA PCT C/ 50 UNID	PCT	975	2,61	2.544,75
07	GARFO DESCARTÁVEL, GRANDE PCT COM 50 UNID	PCT	1080	4,12	4.449,60
08	GARFO DESCARTÁVEL, PEQUENO PCT COM 50 UNID	PCT	930	4,12	3.831,60
09	CANUDO PLÁSTICO EMCAPADO PACOTE COM 100 UNID	PCT	52	5,39	280,28
10	PRATO RASO DESCARTÁVEL GRANDE, COR BRANCA, PCT COM 10 UNID	PCT	870	2,61	2.270,70
11	PRATO RASO DESCARTÁVEL MÉDIO, COR BRANCA, PCT COM 10 UNID	PCT	1370	2,61	3.575,70
12	PRATO RASO DESCARTÁVEL PEQUENO, COR BRANCA, PCT COM 10 UNID	PCT	1150	2,61	3.001,50
13	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL GRANDE, COR BRANCA, PCT C/ 10UND	UND	1344	2,61	3.507,84
14	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 30X7,5	RL	196	3,70	725,20
15	PAPEL FILME PVC ROLO COM 1X28X15	RL	198	4,12	815,76
16	PAPEL TOALHA PCT COM 1000 FOLHAS	PCT	206	19,89	4.097,34
17	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS DE 21X20	RL	118	4,59	541,62
TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 2				R\$ 57.123,34	



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

LOTE 3 - UTENSILIOS PLÁSTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BACIA PLÁSTICA DE 10 LITROS	UND	147	9,10	1.337,70
02	BACIA PLÁSTICA DE 30 LITROS	UND	128	16,28	2.083,84
03	BACIA PLÁSTICA DE 7 LITROS	UND	95	6,90	655,50
04	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 21 LITROS	UND	141	17,89	2.522,49
05	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 60 LITROS	UND	116	28,07	3.256,12
06	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 8 LITROS	UND	158	10,82	1.709,56
07	BALDE PLÁSTICO PRETO CAPACIDADE 12 LITROS	UND	133	17,08	2.271,64
08	BANDEJA PLÁSTICA PARA SERVIR GRANDE	UND	141	20,25	2.855,25
09	DEPOSITO PLÁSTICO 2 LITROS	UND	90	8,78	790,20
10	DEPOSITO PLÁSTICO 5,5 LITROS	UND	60	13,30	798,00
11	CONJUNTO DE POTES PLÁSTICOS PARA MANTIMENTOS 5 PEÇAS COM TAMPA.	CJ	8	49,78	398,24
12	CAIXA PLASTICA FASADA CAPACIDADE PARA 26 LITROS	UND	38	32,74	1.244,12
13	CONJUNTO DE DEPOSITO PLÁSTICO COM 3 UNID	CJ	217	22,98	4.986,66
14	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS	UND	89	6,06	539,34
15	JARRA PLASTICA MEDIDORA DE 1 LITRO	UND	45	5,26	236,70
16	RALO PLÁSTICO PARA VERDURA 4 FACES	UND	82	8,78	719,96
17	SABONETEIRA PLÁSTICA	UND	95	2,36	224,20
18	SALEIRA PLASTICA MEDIO	UND	71	4,88	346,48
19	ESCORREDOR DE PRATO PLÁSTICO	UND	61	18,49	1.127,89
20	FUNIL PLÁSTICO MEDIO	UND	41	3,99	163,59
TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 3					R\$ 28.267,48

LOTE 4 - UTENSILIOS EM GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEADO N° 25	UND	102	22,98	2.343,96
02	CADEADO N°30	UND	186	33,17	6.169,62
03	CADEADO N°35	UND	176	35,38	6.226,88
04	CADEADO N°40	UND	148	43,08	6.375,84
05	CADEADO N°45	UND	147	46,90	6.894,30
06	TAPETE ANTI DERRAPANTE	UND	145	22,04	3.195,80
07	RELOGIO DE PAREDE	UND	112	33,50	3.752,00
08	EXTENÇÃO TRIPOLAR C/ 3 TOMADAS DE 10 M	UND	159	26,41	4.199,19
09	CAIXA DE ISOPOR TERMICA CAPACIDADE 80 LITROS	UND	100	121,45	12.145,00



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

10	CAIXA DE ISOPOR TERMICA CAPACIDADE 120 LITROS	UND	50	131,91	6.595,50
11	CAIXA DE ISOPOR TERMICA CAPACIDADE 40 LITROS	UND	40	60,63	2.425,20
12	CAIXA DE ISOPOR TÉRMICA CAPACIDADE 165 LITROS	UND	39	191,60	7.472,40
13	VASILHAME, GARRAFÃO PARA AGUA MINERAL 20 LITROS	UND	171	24,25	4.146,75
14	T ELÉTRICO TRIPOLAR	UND	145	7,97	1.155,65
TOTAL ESTIMADO PARA LOTE 4				R\$ 73.098,09	

TOTAL GLOBAL ESTIMADO R\$ 322.340,51

(trezentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

REF. PREGÃO Nº _____

OBJETO:

Data de Abertura: ____ / ____ / ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	--	---	-----	R\$ -- (-)	R\$ -- (-)

VALOR DA PROPOSTA: R\$ ---- (POR EXTERNO)

Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ____ de _____ de 2017.

(RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
Assinatura



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2017.10.20.01, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2017.10.20.01, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2017.10.20.01, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

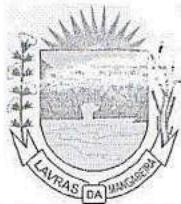
DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2017.10.20.01, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2017.10.20.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

LAVRAS DA MANGABEIRA,.....

OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
LAVRAS DA MANGABEIRA ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.609.621/0001-16, neste ato representado pela Secretaria de Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com o Pregão nº _____, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE _____, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº _____, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	--	--	----	R\$ -- (--)	R\$ -- (--)

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O objeto contratual tem o valor de R\$ (...), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2 Os preços contratados são firmes e irreajustáveis, salvo o disposto no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO(S) PRODUTOS



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

- 4.1 A entrega dos veículos deverão ser na totalidade da requisição, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente.
- 4.2 As entregas deverão ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- 4.3. A entrega dos veículos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.
- 4.3.1 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.3.2 Os veículos deverão ter o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com as exigências descritas neste Termo.
- 4.4. No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.4.1 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**
- 4.4.1.1 Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 4.4.1.2 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, com endereço na, Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.
- 4.5 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelas Unidades Gestoras em questão.
- 4.6 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.7 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 4.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.9 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA



perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos materiais, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2017.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é: _____.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas as aquisições pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços.

8.2 Por ocasião da execução do fornecimento o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, com endereço na Rua Monsenhor Meceno, nº 78, Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-000.

8.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

c) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
d) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de LAVRAS DA MANGABEIRA prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.13 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

10.1.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.16 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

- 10.1.17 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.1.18 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 10.1.19 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.1.20 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.1.21 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;
- 10.1.22 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 10.1.23 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2 A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 11.1.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.1.7 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.1.8 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.1.9 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.1.10 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF nº:

2. _____

Nome:

CPF nº: